

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	11

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

### GABINETE DO PREFEITO

#### LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 28/2025	Válida até: 26/11/2026	Nº Protocolo: 11261/2025	Data do Protocolo: 10/11/2025
----------------	------------------------	--------------------------	-------------------------------

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

**Nome / Razão Social / Denominação  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

Inscrição Estadual | CNPJ/CPF: 03.239.019/0001-83

#### Endereço / Localização

**Bairro Santa Marta, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 9°47'16.00" S; Long.: 54°54'36.00"O**

Atividade PrincipalCNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade LicenciadaPavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas; Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares; Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate

RestriçõesAs contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigorÉ obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta LicençaConforme Parecer Técnico 28/SEDEC/2025Solicitar renovação da presente licença 90 (noventa) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte - MT, 26/11/2025.

Taise Ra- quel Bechlin	Alberto Márcio Gonçalves
---------------------------	-----------------------------

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Prefeito Municipal

Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Portaria: 1661/2025

### **MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

LI N°: 28/ 2025	Válida até:26/11/ 2027	Nº Protocolo: 11261/2025	Data do Proto- co: 10/11/2025
-----------------------	------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

**Nome / Razão Social / Denominação**  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

Inscrição Estadual | CNPJ/CPF03.239.019/0001-83

Endereço/LocalizaçãoBairro Santa Marta, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 9°47'16.00" S; Long.: 54°54'36.00" O

Atividade PrincipalCNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade LicenciadaPavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas; Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares; Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate

RestriçõesAs contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigorÉ obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta LicençaConforme Parecer Técnico 28/SEDEC/2025Solicitar renovação da presente licença 90 (nove-  
ta) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte - MT, 26/11/2025

<hr/> <hr/> <b>Taise</b> <b>Raquel Bechlin</b>	<hr/> <hr/> <b>Alberto</b> <b>Márcio Gonçalves</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Prefeito Municipal

Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Portaria: 1661/2025

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

#### Homologação das Inscrições

Vanda Klement, presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado,

#### RESOLVE:

**DIVULGAR** a homologação das inscrições, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, conforme relação a seguir:

#### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MATUKRE

#### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
48	IOTIKIA PANARA	2200519-6 SSP/MT
41	KORAKOKO PANARA	2814730-8 SESP/ MT
47	KOWPY PANARA	2566311-9 SE- JUSP/MT
45	KUNITY METUKTIRE PA- NARA	3010885-3 SESP/ MT
49	KYPAKIA PANARA	2563059-8 SE- JUSP/MT
40	SAKIERA PANARA	2343911-4 SSP/MT
46	SAKORA PANARA	2200531-5 SSP/MT

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. INSC	NOME	RG
37	KUKUY PANARA	2684654-3 SSP/MT
36	PEIAMIRI PANARA	3081250-0 SESP/MT
38	SAKRE PANARA	2833225-3 SESP/MT
34	SEWA PANARA	08027379199 SSP/MT

#### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº. INSC	NOME	RG
35	KAPE PANARA	2681572-9 SEJUSP/ MT
33	KASO PANARA	2343904-1 SSP/MT
44	KOKÕ PANARA	1518770-5 SSP/MT
42	NAPRAPRAA PANARA	1513737-6 SSP/MT
43	PIRAPREIA PANARA	2629327-7 SEJUSP/ MT
30	POKIAPRI PANARA	2632606-0 SESP/MT
32	PRINTY PANARA	2833232-6 SESP/MT
31	SEKIO PANARA	2833054-4 SESP/MT
39	TOPYTURINPIAA PANA- RA	07516868167 SSP/ MT

#### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KREMAITI

#### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
16	PIDJOKO MEKRAGNOTI- RE	03194652176 SSP/ MT

#### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº. INSC	NOME	RG
17	MOPDJORE TXUCARRA- MAE	2833087-0 SESP/ MT

#### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTU

#### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
11	SATO PANARA	2343978-5 SSP/MT

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

### ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. INSC	NOME	RG
12	SAKIO PANARA	2833118-4 SESP/MT

### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº. INSC	NOME	RG
14	KAKWA PANARA	2721785-0 SESP/MT B
13	SARA KAIABI	2319798-6 SSP/MT

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PESSUATÁ

### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
53	KABAKRA PANARA	2446726-0 SSP/MT
58	SOTI – I PANARA	1516661-9 SSP/MT

### ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. INSC	NOME	RG
60	AKUYTAPIA PANARA	3480811-6 SESP/MT
59	HAPO-A PANARA	3390775-7 SESP/MT
54	KIĀPOKJY PANARA	2769998-6 SESP/MT
61	KUAPY PANARA	07043176131 SSP/MT
57	SOKWAPERÀ PANARA	2707906-6 SSP/MT
56	TUKIĀKĀ PANARA	2833098-6 SESP/MT
55	TUMASYRI PANARA	2629340-4 SEJUSP/MT

### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº.	NOME	RG

INSC		
66	JOSI PANARA	2707924-4 SSP/MT
63	PAIASYRI PANARA	2706179-5 SSP/MT
64	KOWKRE PANARA	2343886-0 SSP/MT
65	POKI PANARA	1652872-7 SEJUSP/MT
62	TUPOTA PANARA	10346955173 SSP/MT

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KOKRITI

### ENSINO SUPERIOR/ÁREAS DA EDUCAÇÃO

Nº. INSC	NOME	RG
68	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	1696201 SEJUSP/MT

### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
02	KUKA PANARA	2103992-5 SSP/MT

### ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. INSC	NOME	RG
01	KIATYA PANARA	2345044-4 SSP/MT
06	KOSĀ PANARA	2707915-5 SESP/MT
04	KUYTITI PANARA	06811687142 SSP/MT
03	TAKAKDJAJ MEKRAGNOTIRE	2626678-4 SESP/MT
05	U-IRE MEKRAGNOTIRE	3019095-9 SESP/MT

### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº.	NOME	RG

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

INSC		
10	IOTAKO PANARA	2814606-9 SSP/MT
07	KOKOTITA PANARA	11867739100 SSP/MT
15	KWAKORE PANARA	2705397-0 SESP/MT
08	PIKON PANARA	2833135-4 SESP/MT
09	SINKU PANARA	2269497-8 SSP/MT

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KWYRERE

#### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
23	BEPNHI MENKRAGNOTI	3939040 PC/PA
24	KOATORO KAIAPO	2775664-5 SSP/MT

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. INSC	NOME	RG
26	BEPNHORONTI KAYAPO	2266697-4 SSP/ MT
25	NGAJRE METUKTIRE	3210775-7 SSP/ MT
50	PINKA MENKRAGNOTI	2822201-1 SESP/ MT
22	TAKAK IRE MEKRAGNO- TIRE	3156375-9 SESP/ MT

#### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº. INSC	NOME	RG
27	IREPIN MEKRAGNOTIRE	2783919-2 SESP/ MT
29	NGREIKAEKTI MEKRAG- NOTIRE	2833171-0 SESP/ MT

28	ÔIMA PANARA METUKTIRE	3156363-5 SESP/ MT
----	-----------------------	-----------------------

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BEPKRA

#### ENSINO MÉDIO /MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
67	PRINKORE METUKTI- RE	046.607.461-19 SSP/ MT

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KASÃ

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. INSC	NOME	RG
19	HAMAKJYA PANARA	2952564-0 SESP/MT
21	KREKIO PANARA	2378518-7 SESP/MT

#### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº. INSC.	NOME	RG
20	PASSI PANARA	2343907-6 SSP/MT
18	SUAKOPITI PANARA	2833187-7 SESP/MT

### ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SYKÂ

#### ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº. INSC	NOME	RG
51	SOPOA PANARA	2209170-0 SESP/MT

#### APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

Nº. INSC	NOME	RG
52	IAKIO PANARA	2677280-9 SEJUSP/MT

Guarantã do Norte – MT, 08 de dezembro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

### Vanda Klement

Presidente da Comissão Processo Seletivo

### **PORTARIA N° 1876/2025 DE 08/12/2025.**

#### **"INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO ÂMBITO DA SEDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NO ARTIGO N° 70, INCISOS I E II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEDEC;**

**CONSIDERANDO O TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO - SEIAF - MT, ASSINADOS PELOS 141 MUNICÍPIOS E PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO;**

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEC, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Guarantã do Norte, MT.

**ARTIGO 2º** A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	
<b>MEMBROS</b>	<b>SEGMENTO</b>
Taise Raquel Bechlin	SEDEC
Júlio Cesar Santin	SEDEC
Leo Schaefer	SEDEC
Loren Renata Iribarrem Furtado Lucas	SEDEC

Antônio Paulo Gedoz	EMPAER
Thiago Cotrim	IFMT
Claudinei de Campos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Iana Patrícias Fernandes de Lima da Silva Orfaneli	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**ARTIGO 3º** À coordenação da Equipe Técnica compete:

- I – Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;
- II – Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;
- III – Propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;
- IV – Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;
- V – Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;
- VI – Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;
- VII – Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas a SEDE de Guarantã do Norte, MT;
- VIII – Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;
- IX – Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

**ARTIGO 4º** Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

- I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do Município;
- II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;
- III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;
- IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s).

**ARTIGO 5º** Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado, pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

**ARTIGO 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro **do ano de dois mil e vinte e cinco**.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/12/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 2131/2025.

**ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

### DECRETO N° 67 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, EM CARÁTER PERMANENTE, DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1306/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, dezenário 2015/2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município de Guarantã do Norte/MT.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

**I** – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

**II** – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados pela maioria simples dos membros do Fórum;

**III** - Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos trabalhos;

**IV** – Acompanhar e avaliar o processo de implantação das deliberações do Fórum e Conferências Municipais;

**V** – Planejar e organizar o processo espaços de debates do Fórum Municipal de Educação;

**VI** – Envolver os diferentes segmentos da sociedade do município em amplo debate de interesses educacionais com o objetivo de fomentar e subsidiar a elaboração permanente de políticas públicas na Educação Municipal.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**II** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

**III** - 01 (um) representante do CACS/FUNDEB;

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

**IV** - 01 (um) representante do CAE (Conselho da Alimentação Escolar);

**V** - 01 (um) representante do SINTEP (Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público);

**VI** - 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Privada;

**VII** - 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Estadual;

**VIII** - 01 (um) representante do Ensino Superior;

**IX** - 01 (um) representante dos Diretores das instituições da rede Municipal de ensino;

**X** - 01 (um) representante dos Professores Articuladores das Escolas Públicas Municipais;

**XI** - 01 (um) representante dos Professores Coordenadores das Escolas do Campo;

**XII** - 1 (um) representante de Professor Articulador dos Centros Municipais de Educação Infantil;

**XIII** - 01 (um) representante das Escolas Municipais Indígenas;

**XIV** - 01 (um) representante de professor das Escolas Públicas Municipais;

**XV** - 01 (um) representante de Profissionais Técnicos ou Apoio das Escolas Públicas Municipais;

**XVI** - 01 (um) representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;

**XVII** - 01 (um) representante de estudante (acima de 16 anos).

**§ 1º** O representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.

**§ 2º** Os postos de trabalho a que se referem os Incisos **II** a **XVII** contarão cada um, com um suplente indicado nas mesmas condições dos representantes titulares;

**§ 3º** Os representantes a que se referem aos Incisos **II**, **III**, **IV** e **V**, bem como seus suplentes serão indicados por suas representações.

**§ 4º** Os representantes de que tratam os Incisos **VI**, **VII**, **VI**-**II**, **IX**, **X**, **XI**, **XII**, **XIII**, **XIV**, **XV**, **XVI** e **XVII**, bem como seus

suplentes, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo para escolha dos indicados pelos respectivos pares.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes órgãos:

**I** – Equipe Técnica;

**II** – Comissão Coordenadora.

**Art. 5º** A equipe Técnica a que se refere o Inciso I do Artigo 4º será composta por:

**I** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**II** – Representante do Conselho Municipal de Educação;

**III** – 03 (três) representantes eleitos dentre os integrantes do Fórum.

**Art. 6º** A comissão Coordenadora a que se refere o Inciso II do Artigo 4º será composta por 04 (quatro) representantes e contará com:

**I** – 01 (um) Coordenador;

**II** – 01 (um) responsável pela Sistematização, Monitoramento e Avaliação;

**III** – 01 (um) responsável pela Articulação, Mobilização e Infraestrutura;

**IV** – 01 (um) Secretário Executivo;

**§ 1º** A Comissão Coordenadora organizará Grupos de Trabalho Temporário, na seguinte conformidade:

**I** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Infantil;

**II** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Especial;

**III** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal do Ensino Fundamental, Qualidade da Educação Básica e EJA;

**IV** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Ensino Médio e EJA;

**V** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-Graduação;

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

**VI** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-Graduação;

**VII** – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Valorização Profissional, Gestão Democrática, Plano de Cargos e Carreira e Investimento;

**Art. 7º** O funcionamento, assim como as atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora, ocorrerá na forma em que dispuser o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação que será elaborado após a aprovação deste Decreto e a composição do Fórum.

**Art. 8º** O Fórum reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação e segundo a necessidade dos trabalhos, com vistas a garantir no mínimo, a apresentação de relatório anual à sociedade, aos gestores e representantes dos poderes públicos de Guarantã do Norte/MT.

**Art. 9º** A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;**

**Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e**

**NP 2080/2025.**

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

Pregão Eletrônico nº 58/2025 e Processo de compra nº 1846/2025.

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 338/2025.

**Contratada:** APARECIDO DE LIMA LTDA, CNPJ N° 00.082.748/0001-80

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS (CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

**Valor registrado:** R\$ 56.295,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

**Vigência:** 08/12/2025 a 08/12/2026.

**Data:** 08/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025

Pregão Eletrônico nº 58/2025 e Processo de compra nº 1846/2025.

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 339/2025.

**Contratada:** 55.669.839 PATRICIA MARIA DA SILVA, CNPJ N° 55.669.839/0001-09

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 881

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS (CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

**Valor registrado:** R\$34.872,53 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

**Vigência:** 08/12/2025 a 08/12/2026.

**Data:** 08/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2025.

**Vigência:** 08/12/2025 a 08/12/2026.

**Data:** 08/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2025.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

Pregão Eletrônico nº 58/2025 e Processo de compra nº 1846/2025.

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 340/2025.

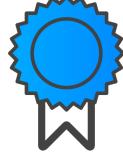
**Contratada:** ADALTO DIAS DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 25.131.393/0001-01

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS (CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

**Valor registrado:** R\$ 25.618,95 (vinte e cinco mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Dec 08 22:30:37 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)